**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13 horas do dia 17 de janeiro de 2024**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 045/2023, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. **- DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a **contratação de serviços de transporte para atender estudantes residentes nas comunidades de São Pedro, São João e Áurea com destino à Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar e a escolas na cidade de Rio Paranaíba e transporte intermunicipal para atender estudantes universitários e de cursos técnicos de estudantes do município para as cidades de Patos de Minas e São Gotardo,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 7 deste edital, e no envelope n° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Envelope n° 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório n°. 089/2023 - Pregão Presencial n° 045/2023

Nome da Empresa:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Envelope n° 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório n°. 089/2023 - Pregão Presencial n° 0452023

Nome da Empresa:

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3.1 - Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**3.6 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**3.7 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1**

7.1 - A Proposta financeira deverá:

7.1.1 - Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

7.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim.

7.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

7.1.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicilio e cargo na empresa daquele que assinar.

7.1.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto do contrato ser executado sem ônus adicionais.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.5 - Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos serviços efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

**8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - A documentação relativa à habilitação DA PESSOA JURÍDICA consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VIII);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo IX).

8.1.3 - **Habilitação jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.1.4 - **Habilitação fiscal e trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal Anexo VII).

i) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.5 - **Habilitação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.6 - **Habilitação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (vedado o autoatestado), em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos ora licitados de forma satisfatória.

b) Documentos de habilitação técnica a serem apresentados no momento da assinatura do contrato, portanto, não devem constar no envelope de habilitação:

b.1) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do artigo 136, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;

b.2) Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

b.3) Certidão negativa de infrações gravíssimas nos 12 (doze) últimos meses, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/MG.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - **Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos emitidos pelas licitantes e/ou por pessoas jurídicas de direito privado que estejam assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.**

**9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.12.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a ME ou a EPP que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da citada lei.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o melhor preço.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o melhor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.17 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

9.20. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.21 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme permite o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela Pregoeira na própria sessão pública.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao melhor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do(à) da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - **Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 3.6 e 3.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

12.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

**13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

**14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 - A execução dos itens licitados será feita de acordo com as necessidades da administração municipal.

**15 - DOS ENCARGOS**

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.1.3 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar o refazimento de serviços que eventualmente não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na proposta da contratada;

15.1.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

15.2.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

15.2.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

**16 - DA ALTERAÇÃO NO CONTRATO**

16.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei nº 8666/93.

**17 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 - O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | = (6/100) / 365 | I = 0,00016438 |

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 - O município de Rio Paranaíba/MG poderá proceder com a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e com base no Decreto Municipal nº 795/2023, ou outro que vier a substitui-los.

**18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no Contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do Contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

18.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**19 - ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

19.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulga-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo no Acórdão nº 1789/2009-Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

19.2 - As eventuais despesas da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 273:** **14.02.00 12.361.0006 2.0078 3 390 39**

**FICHA 296: 14.02.00 12.244.0011 2.0396 3.390.39**

**20. DAS RETENÇÕES FISCAIS**

20.1 - O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

20.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.3 - As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site [http://www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/) ou solicitado pelo endereço eletrônico [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

21.13 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Declaração de que concorda com os termos do edital

RIO PARANAÍBA/MG, 27 de dezembro de 2023.

Taisa Abadia Pimenta

PREGOEIRA MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

|  |
| --- |
| 1.1 - Contratação de serviços de transporte para atender estudantes residentes nas comunidades de São Pedro, São João e Áurea com destino a Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar e escolas na cidade de Rio Paranaíba e transporte intermunicipal para atender estudantes universitários e de cursos técnicos de estudantes do município para as cidades de Patos de Minas e São Gotardo. |
| 1. **ESPEFICIFAÇÃO DO OBJETO**   2.1 - Os veículos contratados para executar as linhas determinadas, deverão ser veículos do tipo rodoviário com acessibilidade, com motoristas, combustível, manutenção com capacidade igual ou superior as rotas especificadas para deslocamentos de nossos estudantes universitários durante o ano letivo de 2024 e seguintes, inclusive nos períodos de recessos, desde que para alunos matriculados em instituições que mantenham rotinas no período. Os Veículos contratados, deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção.  2.2 - Transporte a ser realizado conforme calendários acadêmicos durante os 200 dias letivos equivalente a um período de 11 (onze) meses, conforme calendários acadêmicos de cada instituição e retorno após o término das atividades. |
| 1. **QUANTIDADE DE ITENS OU PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO**  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Rota** | **Cidade** | **Destino** | **Km a Percorrer**  **Ida e volta**  **Diários** | **QTD dias Letivos** | | 01 | Rio Paranaíba | DESCRIÇÃO DA ROTA:   |  | | --- | | Roteiro do transporte escolar destinado a atender estudantes residentes em SÃO PEDRO e SÃO JOÃO no município de Rio Paranaíba com destino as Escolas Municipais Cincinato  Ferreira de Aguiar e Escolas na cidade.  Perfazendo um total de 325km diários.  **Veículo tipo Van ou Kombi com no mínimo 09 lugares** |   **Início da rota**  **Rota Inicial início as 06 hrs**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 7 km – Alunos Gleisielly e Israel  Ponto 02 - Percorre 3 km – Aluna Laura  Ponto 03 - Percorre 10 km – Aluna Ana Vitória  Ponto 04 - Percorre 11 km – Alunos Ketelly e Maria Eduarda  **Ponto 05 - Percorre 20 km – Retorna a Escola**  Ponto 06 - Percorre 9 km – Aluna Maria Fernanda  Ponto 07 - Percorre 5 km – Aluna Ana Clara  Ponto 08 - Percorre 12.0 km – Alunos Hagata e Miguel  **Ponto 09 - Percorre 13 km – Retorna a Escola**  Ponto 10 - Percorre 5 km – Alunos Luiz Henrique e Pedro  Ponto 11 - Percorre 2 km – Aluna Bianca  Ponto 12 - Percorre 2 km – Aluna Marina  Ponto 13 - Percorre 4 km – Aluno Fabricio  **Ponto 14 - Percorre 8 km – Retorna a Escola**  Ponto 14 - Percorre 9 km – Aluna Iasmim  Ponto 15 - Percorre 6 km – Alunas Lorena e Flávia  Ponto 16 - Percorre 16 km – Aluna Kemilly  **Ponto 17 - Percorre 15 km – Retorna a Escola**  **Total de 157 km**  **Rota 02 – Início as 12h40min**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 7 km – Alunos Gleisielly e Israel  Ponto 02 - Percorre 3 km – Aluna Laura  Ponto 03 - Percorre 10 km – Aluna Ana Vitória  Ponto 04 - Percorre 12 km – Alunos Ketelly e Maria Eduarda  **Ponto 05 - Percorre 20 km – Retorna a Escola**  Ponto 06 - Percorre 9 km – Aluna Maria Fernanda  Ponto 07 - Percorre 5 km – Aluna Ana Clara  Ponto 08 - Percorre 12 km – Alunos Hagata e Miguel  **Ponto 09 - Percorre 20 km – Retorna a Escola**  **Total de 98 km**  **Rota 03 – Início as 17h20min**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 5 km – Alunos Luiz Henrique e Pedro  Ponto 02 - Percorre 2 km – Aluna Bianca  Ponto 03 - Percorre 7 km – Aluna Marina  Ponto 04 - Percorre 2 km – Aluno Fabricio  Ponto 05 - Percorre 13 km – Aluna Iasmim  Ponto 06 - Percorre 6 km – Alunas Lorena e Flávia  Ponto 07 - Percorre 16 km – Aluna Kemilly  **Ponto 08- Percorre 19 km – Retorna a Escola**  **Total de 98 km**  **Total da Rota diária 325 km** | 325 KM | 200 | | 02 | Rio Paranaíba | DESCRIÇÃO DA ROTA:   |  | | --- | | Rota 02 - Roteiro do transporte escolar destinado a atender estudantes residentes em Áurea e São Pedro no município de Rio Paranaíba com destino as Escola Municipal Cincinato Ferreira.  Veículo no mínimo 15 lugares |   **Início da rota**  **Rota Inicial início as 06 hrs**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 18 km – Fazenda do Henrique  Ponto 02 - Percorre 10 km – Fazenda Áurea  Ponto 03 - Percorre 08 km – Fazenda do Eder  Ponto 04 - Percorre 11 km – Fazenda do Breno  Ponto 05 - Percorre 3 km – Fazenda do Avelino  Ponto 06 - Percorre 4 km – Fazenda do Belchior  Ponto 07 - Percorre 7 km – Fazenda do Ezequiel  Ponto 08 - Percorre 1 km – Fazenda do Gilson  Ponto 09 - Percorre 1 km – Fazenda do Eric  Ponto 10 - Percorre 12 km – **Retorna a Escola**  **Total da Rota 75 km**  **Rota Retorno início as 12h40min**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 18 km – Fazenda do Henrique  Ponto 02 - Percorre 10 km – Fazenda Áurea  Ponto 03 - Percorre 08 km – Fazenda do Eder  Ponto 04 - Percorre 11 km – Fazenda do Breno  Ponto 05 - Percorre 3 km – Fazenda do Avelino  Ponto 06 - Percorre 4 km – Fazenda do Belchior  Ponto 07 - Percorre 7 km – Fazenda do Ezequiel  Ponto 08 - Percorre 1 km – Fazenda do Gilson  Ponto 09 - Percorre 1 km – Fazenda do Eric  Ponto 10 - Percorre 12 km – **Retorna a Escola**  **Total da Rota 75 km**  **Total final da Rota 150km** | 150 KM | 200 | | 03 | Rio Paranaíba | Patos de Minas - Ônibus tipo Rodoviário com no mínimo 44 lugares.  Rio Paranaíba com saída prevista às 17 horas da praça central tendo 4 pontos até a saída da cidade, ponto na guarita km 03 da MG 230, Posto Catiuá, Distrito de Abaeté dos Mendes, comunidade de Chaves com destino a FPM, Unipam, Sesc e Centro Politécnico em Patos de Minas, perfazendo uma rota de 252km . | 252 KM | 200 | | 04 | Rio Paranaíba | São Gotardo - Ônibus tipo Rodoviário com no mínimo 44 lugares.  Rio Paranaíba com saída prevista às 18 horas da praça central tendo 4 pontos até a saída da cidade e posto catiuá com destino a CESG, E-tec, Supletivo em São Gotardo perfazendo uma rota de 80km. | 80 KM | 200 | |
| **3 - JUSTIFICATIVA:** |
| A oferta do transporte aos estudantes das comunidades do município de Rio Paranaíba, tem por objetivo o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas faculdades. Dessa forma, o transporte é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, tendo em vista que o município possui vasta extensão territorial e para atender os alunos das comunidades e zona rural é necessário traçar várias rotas e o município não possui frota de veículos sufuciente para antender essa demanda. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos estudantes que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional. Sendo assim, objetivando assegurar a locomoção dos estudantes, transportando-os com qualidade e segurança as instituições de ensino, é que durante todos os dias letivos o transporte deverá seguir rigorosamente o percurso das rotas traçadas.  Em relação ao transporte universitário tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas faculdades. O transporte é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas faculdades, visto que muitos cursos não são ofertados em nossa cidade através da Universidade Federal de Viçosa-Campus Rio Paranaíba, principalmente de cursos na área da Saúde.  Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos estudantes que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional. Sendo assim, objetivando assegurar a locomoção dos estudantes, transportando-os com qualidade e segurança até as faculdades, localizadas em Patos de Minas e São Gotardo, é que durante todos os dias letivos o transporte deverá seguir rigorosamente o percurso das rotas traçadas. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte operado em nível intermunicipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte.  Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas do Plano Municipal de Educação: **META 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. E a **META 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Desta forma a oferta do transporte para os estudantes residentes de Rio Paranaíba-MG para as cidades de Patos de Minas e São Gotardo que localiza as faculdades de referência de nossa cidade para os cursos que não são ofertados em nossa UFV-Campus de Rio Paranaíba.  Justifica-se também que a Prefeitura não possui em sua frota de ônibus adequados para estas viagens, gerando muitos gastos oneroso para o município.  **4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**  4.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:   1. Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato; 2. O respectivo contrato é de natureza de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista, restando ao Contratado apenas os direitos expressos contratualmente, ficando o Município desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente; 3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas oriundas da execução do contrato; 4. Assumir responsabilidade civil e criminal por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados; 5. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; 6. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções normativas do CONTRAN e legislações afins; 7. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; 8. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de seus passageiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas; 9. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba/MG, sempre que for requisitado pela Secretaria Municipal de Educação; 10. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; 11. Possuir folguistas ou substitutos em seu quadro de funcionários, de forma que no prazo máximo 01 (uma) hora substitua os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção; 12. Caso não ocorra a prestação dos serviços no caso da alínea anterior, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades legais; 13. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem com aparência de embriaguez ou com comportamentos não condizentes com o cargo; 14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Rio Paranaíba; 15. Não permitir circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto se o aluno necessitar de um acompanhante por razões de problemas de saúde; 16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Paranaíba/MG; 17. Não substituir o veículo apresentado na presente licitação durante todo o período contratual, sem autorização do Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, exceto em caso fortuito em que a troca seja inevitável, podendo ser substituído por outro similar ao veículo titular, de propriedade própria ou de terceiros, desde que mantenham-se as características utilizadas para a presente licitação e somente pelo prazo de manutenção do veículo titular.   **4.2 - RESPONSABILIDADES QUANTO AO MOTORISTA**  a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", (autenticada por Cartório de Notas ou mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) do motorista que conduzirá o veículo;  b) Apresentar documento de comprovação de que o motorista está apto para o transporte escolar;  c) Cumprir rigorosamente os horários e rotas estabelecidas pelo Setor de Educação;  d) Zelar pela segurança dos passageiros;  e) Manter o melhor relacionamento possível com os passageiros;  f) Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código de Transito Brasileiro. |
| **5 - Dotação:**  **FICHA 273:** 14.02.00 12.361.0006 2.0078 3 390 39  **FICHA 296**: 14.02.00 12.244.0011 2.0396 3.390.39 |
|  |

Júlio Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL Nº 0XX/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**CONTRATO Nº.\_\_\_\_\_\_\_2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 045/2023,que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e disposições contidas neste instrumento conforme determina o artigo 191 da Lei 14.133/2021 com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

* 1. **- Prestação de serviço de transporte para atender estudantes residentes nas comunidades de São Pedro, São João e Áurea com destino a Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar e escolas na cidade de Rio Paranaíba e transporte intermunicipal para atender estudantes universitários e de cursos técnicos de estudantes do município para as cidades de Patos de Minas e São Gotardo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO**

2.1 - A contratada deverá executar o objeto contratual de forma parcelada, conforme requisição, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2 - A prestação dos serviços deverá seguir todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

2.3 - As notas fiscais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e manuais, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 089/2023 - pregão presencial nº 045/2023);

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO**

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO**

4.1 - O valor global do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) e o preço unitário é o abaixo especificado:

------------------------------------

4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.3 - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, sendo que, caso seja prorrogado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data da assinatura do contrato, com base na variação do o INPC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o pedido.

4.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 -Será garantido, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

4.5 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

4.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

4.7 -Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução do contrato e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006 2.0078 3 390 39**

**FICHA 296: 14.02.00 12.244.0011 2.0396 3.390.39**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL**

7.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 045/2023 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3 - Solicitar a troca do equipamento/item que não esteja de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar inconsistências e/ou defeitos sistemáticos, devidamente comprovados.

9.5 - O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar a rescisão do contrato, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5 - Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.6 - A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no Contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do Contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO**

13.1 - A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba/MG, ....... de.............. de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas

**ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº 089/2023

Pregão Presencial nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia (nome da pessoa), portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas os licitantes)**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 089/2023

Pregão Presencial nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rota** | **Cidade** | **Destino** | **VALOR/KM** | **VALOR TOTAL PARA OS 200 DIAS** |
| 01 | Rio Paranaíba | DESCRIÇÃO DA ROTA:   |  | | --- | | Roteiro do transporte escolar destinado a atender estudantes  residentes em SÃO PEDRO e SÃO JOÃO no município de  Rio Paranaíba com destino as Escolas Municipais Cincinato  Ferreira de Aguiar e Escolas na cidade.  Perfazendo um total de 325km diários.  **Veículo tipo Van ou Kombi com no mínimo 09 lugares** |   **Início da rota**  **Rota Inicial início as 06 hrs**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 7 km – Alunos Gleisielly e Israel  Ponto 02 - Percorre 3 km – Aluna Laura  Ponto 03 - Percorre 10 km – Aluna Ana Vitória  Ponto 04 - Percorre 11 km – Alunos Ketelly e Maria Eduarda  **Ponto 05 - Percorre 20 km – Retorna a Escola**  Ponto 06 - Percorre 9 km – Aluna Maria Fernanda  Ponto 07 - Percorre 5 km – Aluna Ana Clara  Ponto 08 - Percorre 12.0 km – Alunos Hagata e Miguel  **Ponto 09 - Percorre 13 km – Retorna a Escola**  Ponto 10 - Percorre 5 km – Alunos Luiz Henrique e Pedro  Ponto 11 - Percorre 2 km – Aluna Bianca  Ponto 12 - Percorre 2 km – Aluna Marina  Ponto 13 - Percorre 4 km – Aluno Fabricio  **Ponto 14 - Percorre 8 km – Retorna a Escola**  Ponto 14 - Percorre 9 km – Aluna Iasmim  Ponto 15 - Percorre 6 km – Alunas Lorena e Flávia  Ponto 16 - Percorre 16 km – Aluna Kemilly  **Ponto 17 - Percorre 15 km – Retorna a Escola**  **Total de 157 km**  **Rota 02 – Início as 12h40min**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 7 km – Alunos Gleisielly e Israel  Ponto 02 - Percorre 3 km – Aluna Laura  Ponto 03 - Percorre 10 km – Aluna Ana Vitória  Ponto 04 - Percorre 12 km – Alunos Ketelly e Maria Eduarda  **Ponto 05 - Percorre 20 km – Retorna a Escola**  Ponto 06 - Percorre 9 km – Aluna Maria Fernanda  Ponto 07 - Percorre 5 km – Aluna Ana Clara  Ponto 08 - Percorre 12 km – Alunos Hagata e Miguel  **Ponto 09 - Percorre 20 km – Retorna a Escola**  **Total de 98 km**  **Rota 03 – Início as 17h20min**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 5 km – Alunos Luiz Henrique e Pedro  Ponto 02 - Percorre 2 km – Aluna Bianca  Ponto 03 - Percorre 7 km – Aluna Marina  Ponto 04 - Percorre 2 km – Aluno Fabricio  Ponto 05 - Percorre 13 km – Aluna Iasmim  Ponto 06 - Percorre 6 km – Alunas Lorena e Flávia  Ponto 07 - Percorre 16 km – Aluna Kemilly  **Ponto 08- Percorre 19 km – Retorna a Escola**  **Total de 98 km**  **Total da Rota diária 325 km** |  |  |
| 02 | Rio Paranaíba | DESCRIÇÃO DA ROTA:   |  | | --- | | Rota 02 - Roteiro do transporte escolar destinado a atender  estudantes residentes em Áurea e São Pedro no município de  Rio Paranaíba com destino as Escola Municipal Cincinato Ferreira.  Veículo no mínimo 15 lugares |   **Início da rota**  **Rota Inicial início as 06 hrs**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 18 km – Fazenda do Henrique  Ponto 02 - Percorre 10 km – Fazenda Áurea  Ponto 03 - Percorre 08 km – Fazenda do Eder  Ponto 04 - Percorre 11 km – Fazenda do Breno  Ponto 05 - Percorre 3 km – Fazenda do Avelino  Ponto 06 - Percorre 4 km – Fazenda do Belchior  Ponto 07 - Percorre 7 km – Fazenda do Ezequiel  Ponto 08 - Percorre 1 km – Fazenda do Gilson  Ponto 09 - Percorre 1 km – Fazenda do Eric  Ponto 10 - Percorre 12 km – **Retorna a Escola**  **Total da Rota 75 km**  **Rota Retorno início as 12h40min**  **Saída da Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar**  Ponto 01 - Percorre 18 km – Fazenda do Henrique  Ponto 02 - Percorre 10 km – Fazenda Áurea  Ponto 03 - Percorre 08 km – Fazenda do Eder  Ponto 04 - Percorre 11 km – Fazenda do Breno  Ponto 05 - Percorre 3 km – Fazenda do Avelino  Ponto 06 - Percorre 4 km – Fazenda do Belchior  Ponto 07 - Percorre 7 km – Fazenda do Ezequiel  Ponto 08 - Percorre 1 km – Fazenda do Gilson  Ponto 09 - Percorre 1 km – Fazenda do Eric  Ponto 10 - Percorre 12 km – **Retorna a Escola**  **Total da Rota 75 km**  **Total final da Rota 150km** |  |  |
| 03 | Rio Paranaíba | Patos de Minas - Ônibus tipo Rodoviário com no mínimo 44 lugares.  Rio Paranaíba com saída prevista às 17 horas da praça central tendo 4 pontos até a saída da cidade, ponto na guarita km 03 da MG 230, Posto Catiuá, Distrito de Abaeté dos Mendes, comunidade de Chaves com destino a FPM, Unipam, Sesc e Centro Politécnico em Patos de Minas, perfazendo uma rota de 252km . |  |  |
| 04 | Rio Paranaíba | São Gotardo - Ônibus tipo Rodoviário com no mínimo 44 lugares.  Rio Paranaíba com saída prevista às 18 horas da praça central tendo 4 pontos até a saída da cidade e posto catiuá com destino a CESG, E-tec, Supletivo em São Gotardo perfazendo uma rota de 80km. |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ------------------------------------------------------------------------------------**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº 089/2023

Pregão Presencial nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº 089/2023

Pregão Presencial nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº 089/2023

Pregão Presencial nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº 089/2023

Pregão Presencial nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**declara**, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 089/2023

Pregão Presencial nº. 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 045/2023, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF